

Programa Partilhar

FAQ

Ciclo 2020

Versão atualizada em 03/03/2021



Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Programa Partilhar

FAQ – Perguntas Frequentes

Índice

Definição do Programa	5
O que é o Programa e quais são seus objetivos?	5
Como o Programa altera a forma de se relacionar com a cadeia de suprimentos?	5
Qual a data de lançamento do Programa?	5
O que representa o nome do Programa Partilhar e a sua identidade visual?	5
Abrangência do Programa	6
Quais são as categorias de compras incluídas no Programa?.....	6
Quem pode participar do Programa?	6
O que é e quais são as Áreas Objetivo do Programa?	6
Como foram definidas as categorias?	6
Adesão ao Programa	7
Como o Fornecedor pode aderir ao Programa?	7
Existe algum prazo para aderir ao Programa?	7
Sou Fornecedor, acredito que me enquadro no Programa e não recebi o convite para adesão. O que devo fazer?	7
É possível estender o convite recebido para participar do Programa a outros Fornecedores?7	
IVC – Índice de Valor na Comunidade	8
O que é o IVC?	8
Quais são as alavancas do IVC? (Quais dados são considerados no cálculo do IVC?)	8
Qual a diferença do IVC Certificado, IVC Futuro e IVC do Processo?.....	8
O que é o plano de ação e qual sua aplicação?	9
O que acontece com os Fornecedores que não cumprirem com o IVC Futuro?	9
Como o IVC vai mudar o processo de contratação?	9
Como se calcula o IVC?.....	10
Como é feito o cálculo do valor de referência para o IVC e como ele considera a diferença de porte entre as empresas?	11
O fator multiplicador utilizado para cálculo do IVC é fixo?.....	11
Como o cálculo de IVC considera as diferentes regiões?	11
Haverá alguma ponderação no cálculo do IVC caso a localidade não possua mão de obra qualificada para ser contratada?.....	12
Como se dará o cálculo do IVC se a empresa não tiver contrato com a Vale?	12

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Como será o cálculo do IVC para empresas com mais de um CNPJ?	12
A aplicação do IVC dará vantagens para empresas em função do seu tamanho?	12
Existe uma pontuação mínima obrigatória de IVC para participar do Programa?	12
Como IVC futuro será monitorado durante a execução do contrato?	13
Os Fornecedores com uma pontuação mais alta no IVC ganharão automaticamente a maioria dos BIDs?	13
O melhor colocado após a combinação de proposta comercial e IVC, será obrigatoriamente o Fornecedor escolhido?	13
O Fornecedor saberá que não ganhou o processo concorrencial devido ao seu IVC?	13
Processo de Certificação do IVC.....	13
Qual o papel da Certificadora?.....	13
O que o Fornecedor precisa fazer para se certificar?	14
Existe algum custo para o Fornecedor realizar a certificação?	14
O que acontece se houver divergência na pontuação prevista pelo Fornecedor e a entregue pela Certificadora?	14
É possível atualizar o IVC após a certificação?.....	15
Como será o cálculo do IVC para empresas com mais de um CNPJ (mesmo grupo econômico)?.....	15
Será necessário contratar empresa externa para auxiliar no processo de certificação?	15
Durante o processo de certificação, haverá alguma verificação presencial?	15
Como será assegurado que a Certificadora manterá o sigilo dos dados do Fornecedor?.....	15
Após receber o convite para a certificação, existe um prazo para que o Fornecedor envie os documentos?.....	16
Existe um prazo de validade para a certificação do Fornecedor?	16
Com qual frequência a pontuação do IVC é reavaliada?	16
Quanto tempo demora para a certificação ser feita?.....	16
O que acontece caso o Fornecedor opte por não prover todas as informações ou documentos necessários?	16
O que muda para o Fornecedor	16
Qual o papel do Fornecedor no Programa?.....	16
Quais são os impactos para Fornecedores já contratados?	17
Qual o impacto para Fornecedores que optarem por não aderir ao Programa?	17
Quanto custa para o Fornecedor participar do Programa?	17
O Programa pretende que os Fornecedores tenham mais filiais em novas localidades?	17
Cardápio de Incentivos	18
Por que o Programa prevê um Cardápio de Incentivos?	18

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Quais são as categorias de Incentivos concedidos pelo Programa?	18
Quem pode se candidatar aos incentivos disponibilizados pelo Programa.....	18
Como é feita a concessão dos incentivos?.....	18
Existem incentivos concedidos automaticamente?.....	18
É possível aplicar para mais de um incentivo ao mesmo tempo?	19
Existe alguma ação do Programa para capacitar a mão de obra local?.....	19
Relacionamento com a Comunidade	19
Como o Programa pretende ajudar a comunidade local?	19
Como o Programa interage com as entidades locais (governo, associações, sindicatos etc.)?	19
Participantes da Comunidade podem aplicar para os incentivos previstos no Programa?....	20
É possível que cooperativas possam participar do Programa?.....	20
Um representante governamental pode inscrever seu município no Programa?	20
Relacionamento com Investidores	20
Qual impacto do Programa em custos e despesas da Vale com contratação de materiais e serviço?	20
Quais são os benefícios do Programa para o negócio?.....	20

Definição do Programa

O que é o Programa e quais são seus objetivos?

O Programa é uma iniciativa inovadora da Vale com seus Fornecedores que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento social das comunidades onde atuam. Com o Programa, a Vale pretende potencializar a geração de valor, trazendo benefícios para seus Fornecedores e, principalmente, para as comunidades onde estão inseridos, reforçando seu compromisso com as pessoas e o novo pacto com a sociedade.

Como o Programa altera a forma de se relacionar com a cadeia de suprimentos?

A implementação do IVC - Índice de Valor na Comunidade, altera a forma com que a Vale se relaciona com sua cadeia de suprimentos. Com a utilização deste índice, a Vale se torna capaz de avaliar a contribuição socioeconômica dos Fornecedores nas comunidades, podendo priorizar a geração de negócios com aqueles que mais contribuem nas comunidades onde estão inseridos.

Quanto maior o IVC, mais competitivo o fornecedor será nos processos de contratação da Vale. Além disso, o Fornecedor, mesmo sem nenhum contrato ativo, passa a ser elegível aos incentivos disponíveis no Programa (de acordo com os critérios de elegibilidade).

Qual a data de lançamento do Programa?

O Programa foi lançado oficialmente em 03/08/20. O primeiro ciclo tem data de conclusão em dezembro/2020. Nos demais ciclos do Programa serão considerados períodos de janeiro a dezembro de cada ano.

O que representa o nome do Programa Partilhar e a sua identidade visual?

O nome escolhido reforça os valores da Vale e remete aos objetivos do programa: de engajar toda a cadeia de suprimentos em ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde estamos inseridos.

Neste contexto, o nome Partilhar traz a ideia de dividir, reverberar e compartilhar com a sociedade uma iniciativa em que cada elo faz a sua parte, pensando no todo.

A identidade visual do Programa representa a comunidade como protagonista. O conceito escolhido valoriza a diversidade de todas as pessoas que estão envolvidas no Programa, direta ou indiretamente.

Abrangência do Programa

Quais são as categorias de compras incluídas no Programa?

Para o primeiro ciclo de implantação do Programa a Vale considerou 11 categorias. Conheça a lista de categorias envolvidas no Programa [clikando aqui](#).

Quem pode participar do Programa?

O Programa é destinado a Fornecedores que estejam inseridos nas categorias envolvidas no Programa e áreas de atuação da Vale, conforme os ciclos de implementação.

Para o primeiro ciclo do Programa, foram contempladas 11 categorias, dentro dos segmentos: serviços de instalações, serviços de construção e engenharia, serviços de manutenção de equipamentos e de material de mineração e frete terrestre. Conheça a lista de categorias envolvidas no Programa [clikando aqui](#).

O programa será implementado em ondas, com objetivo de envolver cada vez mais categorias e fornecedores, de forma a levar os benefícios para todas as regiões de operação da Vale no Brasil. Por terem estratégias de atuação específicas, municípios que estão em áreas de reparação não estão envolvidos no Programa neste momento.

Os fornecedores serão convidados a aderir ao Programa a medida em que forem mapeados processos de contratação nos quais serão participantes. Durante o processo de certificação, a Empresa Certificadora ficará responsável por informar para quais localidades os dados deverão ser enviados visando os devidos cálculos de IVC.

O que é e quais são as Áreas Objetivo do Programa?

As áreas objetivo são operações da Vale que possuem como área de influência um ou mais municípios da sua região. O Programa será implantado em ondas com objetivo de envolver cada vez mais fornecedores, de forma a levar os benefícios para todas as regiões de operação da Vale no Brasil.

Como foram definidas as categorias?

As categorias foram escolhidas com base na natureza dos produtos ou serviços, no tamanho do dispêndio executado pela Vale e no potencial de geração de valor para as comunidades.

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Adesão ao Programa

Como o Fornecedor pode aderir ao Programa?

Para participar do Programa é necessário ser um Fornecedor com o cadastro ativo na Vale e atender às categorias envolvidas no ciclo vigente. Além disso, deve ser um Fornecedor mapeado para participar de um processo de contratação com aplicação da metodologia. Todos nestas condições receberão o convite para adesão por parte da Vale.

A adesão ao Programa é facultativa. Caso queira participar, o Fornecedor convidado deve seguir as instruções da empresa Certificadora para aceitar o Regulamento do Programa, realizando sua adesão e, na sequência, dar prosseguimento a sua certificação.

Existe algum prazo para aderir ao Programa?

Não, a adesão ao Programa é voluntária e não possui prazo. O Fornecedor convidado a participar do Programa poderá fazer a sua adesão a qualquer momento, por meio do link enviado pela empresa Certificadora. No entanto, para ter a vantagem competitiva proveniente da aplicação da metodologia, o Fornecedor precisa ter seu IVC calculado antes de participar de um processo de contratação. Lembrando que para ter acesso ao Cardápio de Incentivos, o Fornecedor também precisará concluir a adesão ao Programa.

Sou Fornecedor, acredito que me enquadro no Programa e não recebi o convite para adesão. O que devo fazer?

Os convites estão sendo enviados para Fornecedores com cadastro ativo e conforme o cronograma de contratação da Vale, para as categorias envolvidas no ciclo atual do Programa. Fique tranquilo(a), caso algum processo de contratação que você participe seja envolvido no Programa, você receberá um convite em tempo oportuno para realizar a sua adesão.

É possível estender o convite recebido para participar do Programa a outros Fornecedores?

Não. O convite é individual e exclusivo para cada Fornecedor.

IVC – Índice de Valor na Comunidade

O que é o IVC?

IVC significa “Índice de Valor na Comunidade”. A metodologia de cálculo do IVC se baseia em cinco alavancas com foco na geração de valor para as comunidades. O IVC possui duas formas de cálculo:

- **IVC Certificado:** Calculado a partir das informações reais e baseadas em documentos comprobatórios.
- **IVC Futuro:** Calculado com base em uma expectativa de crescimento da sua contribuição na localidade.

Quais são as alavancas do IVC? (Quais dados são considerados no cálculo do IVC?)

As alavancas são informações disponibilizadas pelos Fornecedores para cada localidade em que operam. Atualmente o IVC é calculado a partir de 5 alavancas (descrição completa dos critérios presente no Regulamento do Programa):

- **Emprego Local:** considera o número total de postos de trabalho disponibilizados pelo Fornecedor para o(s) município(s) da área objetivo.
- **Massa Salarial:** considera o somatório da remuneração bruta dos colaboradores empregados pelo Fornecedor
- **Gastos locais:** considera as compras de quaisquer naturezas, realizadas diretamente pelo Fornecedor, com empresas cujos CNPJs são registrados no(s) município(s) da área objetivo em questão.
- **Impostos:** considera o valor dos impostos de ISS e ICMS relativos aos recolhimentos gerados diretamente pelo Fornecedor, registrados na área objetivo em questão.
- **Investimentos Sociais:** considera o valor total gasto em investimentos sociais que foram realizados na área objetivo em questão.

Qual a diferença do IVC Certificado, IVC Futuro e IVC do Processo?

- **IVC Certificado:** Leva em consideração as contribuições já praticadas pelo Fornecedor em cada área objetivo. Representa o valor gerado por ele e que a Certificadora comprovou de acordo com os documentos apresentados.
- **IVC Futuro:** Reflete o planejamento de incremento da pontuação do IVC, por parte do Fornecedor, para o período do Contrato para o qual está apresentando a proposta. A apresentação do IVC Futuro é de decisão do Fornecedor. Caso

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

seja apresentado, junto ao IVC Futuro deverá ser proposto pelo Fornecedor um Plano de Ação que defina como esse incremento será alcançado.

- **IVC do Processo:** IVC utilizado no processo concorrencial. O comprador utilizará prioritariamente o IVC Futuro, devidamente suportado pelo Plano de Ação. Caso o Fornecedor tenha optado por não propor um IVC Futuro, ele utilizará o IVC Certificado. Caso não faça adesão ao Programa ou não tenha contribuição na comunidade, nem tenha proposto um IVC Futuro positivo, o Fornecedor concorrerá com IVC nulo.

O que é o plano de ação e qual sua aplicação?

O Plano de Ação deverá retratar as ações propostas pelo Fornecedor que respaldem o seu IVC Futuro. Dessa forma, o plano deve refletir o planejamento do Fornecedor para o aumento da sua contribuição na comunidade.

Se o Fornecedor optar por apresentá-lo, o Plano de Ação deverá ser enviado junto das propostas técnicas e comerciais para que seja validado e acordado entre a Vale e o Fornecedor. Caso o IVC Futuro não seja validado, o IVC Certificado será considerado como o IVC do Processo.

Todas as ações propostas devem ser implementadas ao longo da vigência do contrato fruto do processo de contratação em questão.

O que acontece com os Fornecedores que não cumprirem com o IVC Futuro?

Para os Fornecedores vencedores de um processo de contratação que optaram por apresentar IVC Futuro, haverá o acompanhamento de execução do Plano de Ação conforme as evidências acordadas no contrato. Em caso de não cumprimento do Plano de Ação e/ou não apresentação das evidências para comprovação de execução das atividades, o Fornecedor estará sujeito às penalidades, conforme previsto em contrato e/ou no Regulamento do Programa.

Como o IVC vai mudar o processo de contratação?

Priorizando a contratação de Fornecedores que apresentem maiores IVCs, ou seja, aqueles que estejam mais engajados em realizar maiores contribuições para as comunidades locais.



Como se calcula o IVC?

O cálculo do IVC é realizado por área objetivo e se baseia em 5 (cinco) Alavancas com foco na geração de valor para a comunidade. Cada Alavanca é composta por uma parcela absoluta e outra relativa, com pesos pré-definidos.

- **Valor Absoluto:** Componente que contabiliza a contribuição real e bruta de uma empresa para uma área objetivo. É calculado a partir da razão entre o valor apresentado para a área objetivo e o Valor de Referência por Alavanca. O Valor de Referência é calculado a partir de estatísticas baseadas nos dados dos Fornecedores envolvidos no ciclo e utilizado como balizador no cálculo do IVC.
- **Valor Relativo:** Componente que pondera o potencial da empresa ao contabilizar a contribuição que esta pode gerar para uma área objetivo. É calculado a partir da razão entre os valores apresentados pelo Fornecedor para a área objetivo e em âmbito nacional.

Definimos uma fórmula universal que calcula o IVC do fornecedor ...

	Absoluto*	Relativo
Empregos Locais	$\geq VR (ppl) = 30pts$ $< VR (ppl) = 0-30pts$ 30	$100\% = 30pts$ $< 100\% = 0-30pts$ 30
Massa Salarial	$\geq VR (R\$) = 20pts$ $< VR (R\$) = 0-20pts$ 20	$100\% = 20pts$ $< 100\% = 0-20pts$ 20
Gastos Locais	$\geq VR (R\$) = 25pts$ $< VR (R\$) = 0-25pts$ 25	$100\% = 25pts$ $< 100\% = 0-25pts$ 25
Impostos	$\geq VR (R\$) = 10pts$ $< VR (R\$) = 0-10pts$ 10	$100\% = 10pts$ $< 100\% = 0-10pts$ 10
Investimento Social	$\geq VR (R\$) = 15pts$ $< VR (R\$) = 0-15pts$ 15	$100\% = 15pts$ $< 100\% = 0-15pts$ 15
	X	X
	60%	40%
	+	
		100

VR = Valor de Referência

Pontos máximos por alavanca

Peso das análises

*Valores definidos a partir da análise estatística considerando a amostra de dados em cada ciclo

... com base em dados específicos e documentos comprobatórios**

Alavanca	Dados	Comprovação
Empregos Locais	Número de postos de trabalho ativos na região	E-Social
Massa Salarial	Somatório da remuneração bruta anual dos colaboradores	
Gastos locais	Total de despesas na região (serviços, materiais, investimentos)	Relatório de imposto de renda Alternativa: EDF (Escrituração Digital Fiscal)
Imposto	Valor total pago em imposto na região	
Investimento Social	Total de investimentos em iniciativas sociais (ex. doações, desenvolvimento comunitário etc.)	Relatório de imposto de renda

**Documentação necessária será indicada pela Certificadora.

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Exemplo de Cálculo IVC:

IVC Certificado	A		B		C		D		ABSOLUTO		RELATIVO	
	ALAVANCAS DO PROGRAMA	PONTOS	VALOR DE REFERÊNCIA*		LOCALIDADE	NACIONAL		C/B	A x C/B	C/D	A x C/D	
Emprego Local	30	200		100	400		0,5	15	0,25	8		
Massa Salarial	20	R\$ 5.320.000,00	R\$ 2.660.000,00	R\$ 10.640.000,00			0,5	10	0,25	5		
Gastos Locais	25	R\$ 840.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00			1	25	0,33	8		
Impostos Locais	10	R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00			0,6	6	0,33	3		
Investimentos Sociais	15	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00			0,4	6	0,50	8		
		Valores definidos pelo Programa			Valores dos Fornecedores adeptos ao Programa			∑ =	62	∑ =	32	
								x 60%	37	x 40%	13	

+

IVC = 50

Fixo	Inf. do Fornecedor
Por Ciclo	Cálculo

Como é feito o cálculo do valor de referência para o IVC e como ele considera a diferença de porte entre as empresas?

O valor de referência é calculado a cada ciclo pela Certificadora, a partir de análises estatísticas baseadas na amostra de Fornecedores. A distribuição dessa amostra leva em consideração não apenas o valor absoluto, mas também o porte das empresas, de forma a garantir valores de referência que possibilitem o equilíbrio de competitividade entre os Fornecedores.

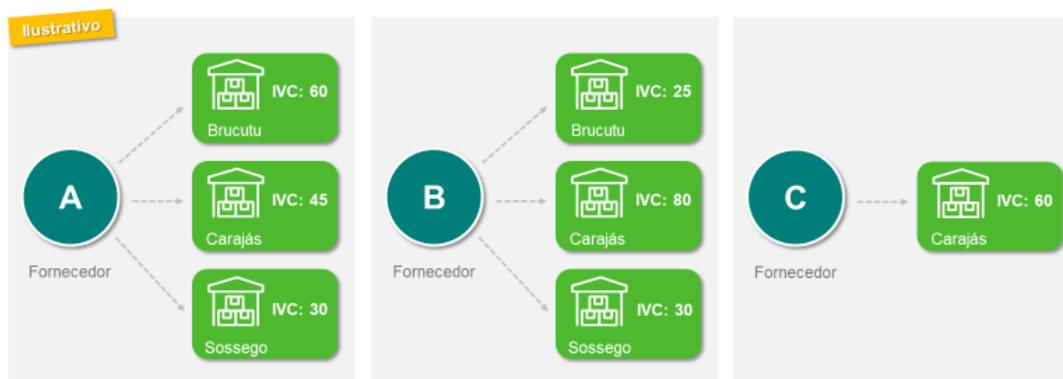
O fator multiplicador utilizado para cálculo do IVC é fixo?

Sim. O fator multiplicador é definido e permanece inalterado durante a vigência de cada ciclo, sendo o mesmo para todos os processos e Fornecedores participantes do Programa.

Como o cálculo de IVC considera as diferentes regiões?

O objetivo do IVC é mensurar a contribuição por área objetivo, ou seja, o Fornecedor deve certificar o IVC para cada localidade em que for solicitado pela Certificadora.

Durante o processo de certificação, o fornecedor será informado sobre quais municípios farão parte do escopo para cálculo do IVC.



Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com

Retornaremos o mais breve possível.

Haverá alguma ponderação no cálculo do IVC caso a localidade não possua mão de obra qualificada para ser contratada?

Inicialmente, a alavanca "Empregos Locais" considera os postos de trabalho ativos na localidade, independente da origem do empregado. O objetivo é avaliar, através desta alavanca, a geração de oportunidades de emprego em cada localidade.

Como se dará o cálculo do IVC se a empresa não tiver contrato com a Vale?

O IVC considera toda a contribuição da empresa na comunidade, dentro das 5 (cinco) alavancas definidas pelo Programa, não se limitando aos valores relacionados a contratos com a Vale.

Como será o cálculo do IVC para empresas com mais de um CNPJ?

A parcela relativa do cálculo leva em consideração os valores em âmbito nacional. Dessa forma, deve considerar as informações do CNPJ raiz, contemplando todas as empresas do grupo.

Na parcela absoluta, são consideradas as contribuições na respectiva Área Objetivo vinculados a existência de filiais locais.

A aplicação do IVC dará vantagens para empresas em função do seu tamanho?

O cálculo do IVC foi concebido visando utilizar critérios objetivos e transparentes para avaliação de todos os participantes. A análise é feita de duas formas: em **valores absolutos**, que leva em consideração o quanto a empresa contribui para a região se comparada com um valor de referência de mercado, ou seja, comparando seus valores com o ambiente externo; e **valores relativos**, que pondera os valores informados na localidade sobre a atuação nacional da empresa, visando entender a representatividade da localidade na atuação nacional da empresa. Esta combinação dos dois caracteres permite uma melhor equalização para a competição entre os Fornecedores.

O porte da empresa é utilizado como parâmetro de análise na lógica da matriz de elegibilidade do cardápio de incentivos, com o objetivo de direcionar as ofertas de acordo com a necessidade das empresas participantes.

Existe uma pontuação mínima obrigatória de IVC para participar do Programa?

Não. Todos os Fornecedores que optarem por aderir ao Programa passarão por um processo de certificação para cálculo do IVC. Não há, no entanto, valor mínimo de IVC para permanência no Programa.

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Como IVC futuro será monitorado durante a execução do contrato?

O IVC futuro será monitorado a partir do Plano de Ação e evidências combinados nas etapas de negociação e contratação. O não cumprimento do acordado e/ou não apresentação das evidências poderá acarretar penalidades previstas no contrato firmado entre a Vale e o Fornecedor ganhador e/ ou no Regulamento do Programa.

Os Fornecedores com uma pontuação mais alta no IVC ganharão automaticamente a maioria dos BIDs?

Não. O ganhador dos BIDs será definido, entre outras análises, pela melhor combinação entre as propostas comerciais, técnicas e as contribuições sociais com base no IVC. De qualquer forma, quanto maior o IVC, mais competitivo o fornecedor será nos processos de contratação da Vale.

O melhor colocado após a combinação de proposta comercial e IVC, será obrigatoriamente o Fornecedor escolhido?

O IVC passará a ser mais um critério de avaliação para a tomada de decisão, porém não o único. Os processos continuam contando com as análises de capacidade técnica e competitividade comercial, além de aspectos relacionados a garantia de fornecimento de materiais e serviços, a fim de se chegar ao apontamento do(s) vencedor(es).

O Fornecedor saberá que não ganhou o processo concorrencial devido ao seu IVC?

A escolha do Fornecedor ganhador do processo concorrencial levará em consideração tanto as propostas comercial e técnica, como a contribuição na comunidade, por meio do IVC. O resultado do processo será informado da mesma forma como ocorre atualmente.

Processo de Certificação do IVC

Qual o papel da Certificadora?

A Certificadora é uma empresa externa e independente que tem como responsabilidade:

- Receber e analisar todos os documentos e informações dos Fornecedores
- Validar a veracidade dos dados e documentos fornecidos
- Calcular valores do IVC Certificado

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

- Averiguar se há inconsistência nos dados fornecidos
- Registrar todos os dados e cálculos gerados a partir dos IVCs
- Disponibilizar base de dados com parâmetros e cálculos dos IVCs
- Prover aos Fornecedores do Programa um simulador de cálculo do IVC Futuro com possibilidade de registro do cálculo junto ao(s) Plano(s) de Ação desejados pelo fornecedor.

O que o Fornecedor precisa fazer para se certificar?

Para iniciar o processo de certificação, o Fornecedor deve ter recebido um e-mail da empresa Certificadora com instruções sobre a adesão ao Regulamento e primeiro acesso a sua plataforma.

Após realizar a adesão, o Fornecedor deve encaminhar as informações e documentos comprobatórios, conforme solicitado pela empresa Certificadora. Em seguida, deve aguardar a conclusão do processo de certificação, que inclui etapa de validação dos dados e documentos comprobatórios. O prazo estimado para certificação é de 10 a 20 (dez a vinte) dias após o envio dos documentos.

Existe algum custo para o Fornecedor realizar a certificação?

O processo de certificação é gratuito para os Fornecedores. Não haverá nenhuma cobrança financeira pela Certificadora.

O que acontece se houver divergência na pontuação prevista pelo Fornecedor e a entregue pela Certificadora?

A empresa Certificadora, sendo responsável pelo cálculo do IVC Certificado, pode solicitar informações e documentos complementares aos Fornecedores a fim de que as pontuações fiquem convergentes. A comunicação entre ambos é importante. Caso seja necessário, a empresa Certificadora pode realizar visitas presenciais para validar os documentos fornecidos, com o objetivo de tornar o cálculo do IVC Certificado correto.

Se ainda permanecerem divergências, valerá a pontuação que for passível de comprovação pela Certificadora.

Para o cálculo do IVC Futuro, a empresa Certificadora disponibilizará um simulador para que o Fornecedor gere um cálculo e apresente uma proposta de IVC Futuro atrelado a um Plano de Ação. A empresa Certificadora não fará validações para o IVC Futuro. A proposta de IVC Futuro e o Plano de Ação são de responsabilidade do Fornecedor, em comum acordo com a Vale, durante o processo de contratação

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

É possível atualizar o IVC após a certificação?

O Fornecedor pode solicitar uma nova certificação ao longo do ciclo, caso considere que ocorreram mudanças significativas que possam ter influenciado o resultado do seu IVC.

Como será o cálculo do IVC para empresas com mais de um CNPJ (mesmo grupo econômico)?

No cálculo do IVC, serão consideradas as informações de todos os CNPJs pertencentes ao grupo, seguindo a mesma metodologia.

Será necessário contratar empresa externa para auxiliar no processo de certificação?

O processo de certificação foi concebido de forma que o próprio Fornecedor consiga levantar as informações necessárias. Em caso de dúvidas, a empresa Certificadora estará à disposição para orientá-lo. No entanto, caso o Fornecedor deseje contratar uma empresa externa para auxiliá-lo, esta é uma decisão de sua exclusiva responsabilidade e não há nenhum impeditivo por parte do Programa. Importante salientar que o resultado do cálculo do IVC é realizado e validado pela empresa Certificadora.

Durante o processo de certificação, haverá alguma verificação presencial?

Todas as análises e comprovações dos dados e documentos para cálculo do IVC serão realizadas de forma sistêmica pela empresa Certificadora. O processo de certificação não prevê nenhum tipo de auditoria aos Fornecedores participantes.

Em casos de inconsistências de informações e documentos, a empresa Certificadora poderá realizar visitas *in loco*, a combinar com o Fornecedor, para que o correto cálculo do IVC seja efetuado.

Como será assegurado que a Certificadora manterá o sigilo dos dados do Fornecedor?

O contrato firmado entre a empresa Certificadora e a Vale está garantindo o sigilo dos dados e documentos apresentados à Certificadora. Importante destacar que a Vale não terá acesso aos dados detalhados e documentos apresentados pelos Fornecedores participantes do Programa à Certificadora. A fim de assegurar a audibilidade dos processos, a Certificadora preservará as informações pelo mínimo prazo necessário e garantirá seu adequado descarte ao fim.

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Após receber o convite para a certificação, existe um prazo para que o Fornecedor envie os documentos?

Não há um prazo para envio da documentação, entretanto, a agilidade e qualidade das informações e dos documentos a serem enviados para a Certificadora influenciará no prazo de cálculo do IVC. Caso haja algum processo concorrencial e o Fornecedor ainda não tenha concluído a certificação, o seu IVC será considerado nulo para aquele processo.

Existe um prazo de validade para a certificação do Fornecedor?

O IVC Certificado do Fornecedor é válido somente para o ciclo vigente do Programa. Desta forma, faz-se necessário realizar uma nova certificação a cada ciclo.

Com qual frequência a pontuação do IVC é reavaliada?

Tipicamente a certificação deve ocorrer a cada ciclo, porém o Fornecedor pode solicitar uma nova certificação ao longo do mesmo ciclo, caso entenda que houve alguma mudança que influencie significativamente o seu IVC.

Quanto tempo demora para a certificação ser feita?

Não há um prazo determinado para a certificação ser feita. Após envio dos documentos pelo Fornecedor, o tempo estimado de retorno é de 10 a 20 (dez a vinte) dias.

O que acontece caso o Fornecedor opte por não prover todas as informações ou documentos necessários?

É esperado que o fornecedor participante do Programa busque alcançar a melhor pontuação possível para o seu IVC. Apesar de não obrigatória, a não apresentação dos documentos ou informações para qualquer alavanca poderá significar em uma pontuação inferior ao que poderia ser atingido pelo fornecedor. Neste caso, o IVC será calculado somente para as alavancas que tiverem a documentação e informações validadas pela empresa Certificadora.

O que muda para o Fornecedor

Qual o papel do Fornecedor no Programa?

O Fornecedor é um agente importante para a promoção de progresso social nas comunidades. Ao aderir ao Programa, o Fornecedor deve se comprometer em:

- Analisar e aceitar o Regulamento do Programa, caso esteja de acordo.
- Cumprir as regras dispostas no Regulamento do Programa.

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

- Prover informações e documentos comprobatórios para o cálculo do IVC.
- Enviar proposta de IVC junto com propostas comerciais.
- Caso seja contratado com o IVC Futuro, cumprir o Plano de Ação acordado.
- Aplicar em incentivos e garantir a participação (quando aplicável).
- Prover feedbacks para melhoria do Programa.

Quais são os impactos para Fornecedores já contratados?

Não há nenhum impacto para Fornecedores já contratados, pois não há alteração para os contratos firmados anteriormente ao Programa, mesmo que sejam das categorias contempladas no ciclo. O Programa se aplica somente para novos processos conduzidos com a aplicação da metodologia.

Qual o impacto para Fornecedores que optarem por não aderir ao Programa?

Fornecedores que optarem por não aderir ao Programa podem participar regularmente dos processos de contratação enquadrados nas categorias, porém sem ter o seu IVC calculado. Ressalte-se que o IVC será um fator considerado no momento de avaliação das propostas, o que pode influenciar no nível de competitividade do Fornecedor. O Fornecedor também não terá acesso ao Cardápio de Incentivos oferecido pelo Programa.

Quanto custa para o Fornecedor participar do Programa?

Não há nenhum custo para adesão, certificação ou participação do Fornecedor no Programa. Investimentos e ações para eventual incremento de IVC são de decisão e responsabilidade de cada Fornecedor.

O Programa pretende que os Fornecedores tenham mais filiais em novas localidades?

A abertura de filiais é uma decisão exclusiva do Fornecedor, de acordo com a estratégia da empresa. A presença local do fornecedor pode proporcionar mais oportunidades de contribuição social. Contudo, o cálculo do IVC leva em consideração a contribuição do Fornecedor na respectiva localidade com base nas cinco alavancas, todas elas podendo ser utilizadas em ações para promoção do progresso social das comunidades.

Cardápio de Incentivos

Por que o Programa prevê um Cardápio de Incentivos?

O Cardápio de Incentivos tem como objetivo apoiar o desenvolvimento dos Fornecedores, auxiliar no incremento de IVC e, por consequência, potencializar o progresso social nas comunidades.

Quais são as categorias de Incentivos concedidos pelo Programa?

Existem 3 categorias de incentivos previstas, sendo elas:

- **Incentivos Financeiros**
- **Treinamentos**
- **Facilitadores de Negócio**

Os incentivos ainda estão em fase de detalhamento, com previsão de lançamento da primeira campanha em setembro/outubro de 2020.

Quem pode se candidatar aos incentivos disponibilizados pelo Programa

Podem se candidatar aos incentivos todas as empresas que aderirem ao Programa, mesmo que ainda não tenham contrato ativo com a Vale, de acordo com os critérios de elegibilidade de cada incentivo. Os critérios variam de acordo com o IVC da empresa e o porte (baseado no faturamento de acordo com o critério SERASA). Quanto maior a geração de valor, mais elegível o Fornecedor se torna aos incentivos do Cardápio.

Como é feita a concessão dos incentivos?

Algumas categorias de incentivos são concedidas automaticamente para os participantes do Programa, de acordo com a matriz de elegibilidade. Outros incentivos deverão ser requisitados e a sua concessão respeitará as condições estabelecidas pela Vale ou pelo parceiro provedor. As condições de concessão de cada incentivo estarão disponíveis no Guia do Cardápio de Incentivos (em breve).

Existem incentivos concedidos automaticamente?

Sim. Algumas categorias de incentivos são concedidas automaticamente para os participantes do Programa, de acordo com a matriz de elegibilidade. A lista com todos os incentivos e respectiva matriz de elegibilidade estarão disponíveis no Guia do Cardápio de Incentivos (em breve).

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

É possível aplicar para mais de um incentivo ao mesmo tempo?

Sim. Os Fornecedores participantes do Programa terão acesso a um Cardápio de Incentivos e poderão aplicar simultaneamente para mais de um incentivo, desde que respeitando os critérios de elegibilidade de cada um.

Existe alguma ação do Programa para capacitar a mão de obra local?

O Cardápio de Incentivos é destinado aos participantes do Programa. Através da categoria de treinamentos, buscamos contribuir com a capacitação da mão de obra dos fornecedores, de acordo com os critérios de elegibilidade vigentes. Contudo, a escolha dos participantes ficará a critério de cada fornecedor.

Relacionamento com a Comunidade

Como o Programa pretende ajudar a comunidade local?

O Programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento social das comunidades onde a Vale opera a partir do (a):

- Promoção da geração de empregos
- Geração de renda por meio da ampliação da massa salarial;
- Fomento a compras locais, gerando novas oportunidades de negócios;
- Estímulo ao aumento da arrecadação de impostos;
- Incentivo ao investimento social voluntário.

Com este Programa, a Vale quer priorizar a geração de negócios com Fornecedores que mais contribuam para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, visando potencializar a geração de valor para cada região. Além disso, há um Cardápio de Incentivos disponibilizado para apoiar o desenvolvimento e ganho de competitividade dos Fornecedores.

Como o Programa interage com as entidades locais (governo, associações, sindicatos etc.)?

O Programa que envolve diversas as áreas da Vale incluindo as áreas de relações com comunidades, relações governamentais e relações institucionais, por exemplo. Desta forma, o Programa conta com uma ampla estrutura dedicada ao relacionamento com as comunidades e interação com os órgãos governamentais, entidades de classe e associações.

Participantes da Comunidade podem aplicar para os incentivos previstos no Programa?

Não. O Cardápio de Incentivos é destinado aos fornecedores participantes do Programa, de acordo com os critérios de elegibilidade vigentes. A escolha dos incentivos e participantes ficará a critério do próprio fornecedor.

É possível que cooperativas possam participar do Programa?

As cooperativas que estiverem estruturadas para atuar como um fornecedor das categorias envolvidas no Programa poderão participar desde que estejam com cadastro ativo na Vale.

Um representante governamental pode inscrever seu município no Programa?

Não. Não é possível fazer a inscrição de um município no Programa. A iniciativa envolve a participação de fornecedores que, através das contribuições nas 5 alavancas do IVC, levarão investimentos e oportunidades de negócios para as comunidades. Além disso, o Programa buscará manter um canal de comunicação também com os órgãos governamentais, entidades de classe e associações, visando identificar oportunidades e estabelecer uma atuação colaborativa com foco no aproveitamento do potencial da cadeia de suprimentos.

Relacionamento com Investidores

Qual impacto do Programa em custos e despesas da Vale com contratação de materiais e serviço?

No centro da metodologia do Programa, a contribuição social de cada fornecedor será um critério adicional na tomada de decisão para as contratações. Dessa forma, é possível que haja algum acréscimo de custo em algumas concorrências, contudo, entende-se que estes valores estarão sendo investidos em favor das comunidades, produzindo um ciclo virtuoso de geração de valor, não sendo esperado impacto na competitividade da companhia.

Cabe destacar ainda que a privacidade dos dados de cada empresa envolvida nos processos, incluindo o IVC, e suas propostas técnico-comerciais, continuarão sendo tratadas com confidencialidade, promovendo o estímulo à competitividade dos fornecedores participantes.

Quais são os benefícios do Programa para o negócio?

Através do Programa, a Vale se torna capaz de avaliar a contribuição socioeconômica dos Fornecedores nas comunidades onde atua, podendo priorizar a contratação das empresas que mais gerem valor para cada região.

Em caso de dúvidas, encaminhe um e-mail para: programapartilhar@vale.com
Retornaremos o mais breve possível.

Com a metodologia proposta, espera-se engajar a cadeia de suprimentos Vale em um esforço conjunto para a geração de progresso social para as comunidades, fomentando o desenvolvimento das empresas participantes, atraindo investimentos, estimulando o desenvolvimento de negócios locais, criando capacidades e potencialmente reduzindo custos ao longo da cadeia.

Desta forma, a Vale pretende potencializar a geração de valor, trazendo benefícios para seus Fornecedores, e para toda a região onde atua, reforçando seu compromisso com as pessoas e o novo pacto com a sociedade.